

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0048/1996 DE 1996

2 - 119,6

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0048/1996 DE 08/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

Institui o Dia de Tênis de Mesa a ser comemorado,
anualmente, no Dia 19 de novembro, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

1357/1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:41:25

00000013909-29



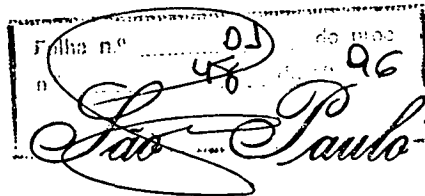
ARQUIVADO EM

RECEBIDA
CHEFE DE SEÇÃO I



Câmara

Municipal de



LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

08 FEV 1996

[Signature]
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0048/1996

Institui o "Dia de Tênis de Mesa" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º - O dia instituído, 19 de novembro de cada ano, deverá ser comemorado no âmbito municipal, com eventos sobre tênis de mesa, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições a respeito daquela modalidade esportiva, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 1996.

[Signature]
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 FEV 1996

- OT. 10 -

000 13 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE(M) juntado(s) ao(s) documento(s) rubri-	
cado s) sob n.º	02
e para se informação sob	
n	03 132 1021 96



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O Tênis de Mesa é uma das modalidades mais difundidas não só em São Paulo, mas também no país.

Esporte olímpico, tem projetado o nome esportivo do Brasil, quer nas últimas Olimpíadas, quer nos Jogos Pan-americanos.

Inúmeros são os torneios realizados na Cidade de São Paulo, na maioria com a supervisão técnica da Federação Paulista de Tênis de Mesa.

A propositura tem por objetivo homenagear essa modalidade, criando-lhe um dia específico.

Considerando que referida federação foi fundada em 19 de novembro de 1929, é por demais oportuno que o "Dia do Tênis de Mesa" seja comemorado naquela data.

Não resta dúvida que em sendo aprovado este projeto de lei, a Edilidade Paulistana estará atendendo aos anseios dos milhares dos tenistas de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 48 de 19. 96 12 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 12-02-96

MARIA CARENDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

12, 02, 96

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/02/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e
em 14 de 02 de 19.96

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... n.º 04.....

Em 27.03.96

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	48	de 19
O funcionário	M	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/02/96

~~Ver. Darcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C. Municipal de
16 - PAR
16-0449/1996

Folha n.º 05	do proc.
N.º 48	de 1996
Funcionário: Paulo	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0048/96.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa instituir o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro. A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. PELA LEGALIDADE.

Entretanto, faz-se necessário excluir do texto o dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, pois tal matéria é da competência do Executivo, razão pela qual sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 48/96.

Institui o "Dia do Tênis de Mesa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art.2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através da realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/03/96

guedes
José
monteiro

quy, n

JS
VIVIANI

Ambrósio

17 - RELCOM
17-0405/1996

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em 01/04/96

Marlene S. de Oliveira

Secretária

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 01/04/96 as 15:00 h.

Para se tratar da matéria sujeita ao duplo turno de votação, a Comissão de Administração Pública, no dia 19 de novembro, realizou sessão ordinária para tratar da matéria. A proposta de lei nº 11.204/96, de autoria do Sr. Vereador Antonio de Fátima Monteiro Filho, que institui o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorada no dia 19 de novembro, foi aprovada por unanimidade. A proposta não foi submetida ao duplo turno de votação, encontrando-se, portanto, em ordem legal. A proposta de lei nº 11.204/96, de autoria do Sr. Vereador Antonio de Fátima Monteiro Filho, que institui o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorada no dia 19 de novembro, foi aprovada por unanimidade. A proposta não foi submetida ao duplo turno de votação, encontrando-se, portanto, em ordem legal. A proposta de lei nº 11.204/96, de autoria do Sr. Vereador Antonio de Fátima Monteiro Filho, que institui o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorada no dia 19 de novembro, foi aprovada por unanimidade. A proposta não foi submetida ao duplo turno de votação, encontrando-se, portanto, em ordem legal.

Em 01/04/96

À nobre Vereador

para relatar. Regimentalmente até 11/11/96

Sala da Comissão de Administração Pública

Em 01/04/96

À nobre Vereador

Art. 2º - A comemoração da instituição do "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorada no dia 19 de novembro, será realizada através da realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições, sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 06/04/96, rubricado por [Assinatura]

folha n.º 06 de 16 de 04 de 96



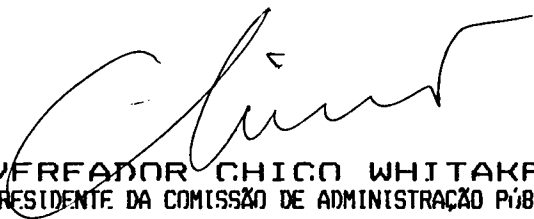
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º α do proc
N.º 48 de 1996
C. funcionário [assinatura]

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

16 / 04 / 1996


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. The first of these is the fact that the Commission has not yet received any information from the Government of the United Kingdom regarding the proposed amendments to the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women (CEDAW) which were adopted by the General Assembly of the United Nations in December 1979.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 09-06-2001 BY 60322 UCBAW

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

QUE, Juntado neste data 09 de maio de 1964, rubricado sob
a palavra

foi na 09 / 23 / 4 / 96 a) RAE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 48 de 1996
C. Funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 48/96 objetiva instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Dispõe, ainda, que a efeméride ora instituída deverá ser comemorada com eventos sobre tênis de mesa, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições a respeito daquela modalidade esportiva, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Recreação e da Educação.

O I. Autor entende que o tênis de mesa é uma das modalidades esportivas mais difundidas na nossa cidade e no país. Como esporte olímpico, afirma que o tênis de mesa tem projetado o nome esportivo do Brasil nas competições internacionais pertinentes. E mais: que são inúmeros os torneios realizados na cidade de São Paulo sob a supervisão técnica da Federação Paulista de Tênis de Mesa.

Finalmente, esclarece que como a mencionada federação paulista foi fundada no dia 19 de novembro de 1929, nada mais justo que o evento ora instituído seja comemorado nesse mesmo dia, a teor do disposto no art. 1º da presente matéria.

No que cabe a esta Comissão analisar, tem-se que a propositura é meritória não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/4/96

Presidente

Relator

E. ESTIMA

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 25/04/96


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/96 as 12:05 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Arme Lopez, dez, Idm Jpre

PARA RELATAR.

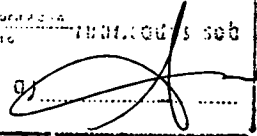
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30/4/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Boa e fielmente nesta data 30/4/96 Arão M. dos Santos sob

folhas de n° 8 / 3 / 5 / 96 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 48 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-0882/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/96

Tendo por autor o nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei em apreço tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado em todo 19 de novembro.

Dispõe, igualmente, que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos alusivos ao tênis de mesa, tais como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições. Tais palestras e seminários serão ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Recreação e da Educação.

Segundo Justificativa (fls. 2), o tênis de mesa é uma das modalidades esportivas mais difundidas na nossa cidade e no país. Como esporte olímpico, o tênis de mesa tem projetado o nome esportivo do Brasil em diversas competições internacionais. São inúmeros os torneios da modalidade realizados na cidade de São Paulo sob a supervisão técnica da Federação Paulista de Tênis de Mesa.

Em razão de a mencionada federação ter sido fundada no dia 19 de novembro de 1929, nada mais justo que o evento ora instituído seja comemorado nesse dia.

Assim, quanto ao mérito e ao interesse público que cabe a esta Comissão analisar, consideramos a propositura digna de ser aprovada por esta Casa, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 5.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96

Presidente

Mário Sane

Relator

Vol. 2

Ally

[Signature]

17 - RELCOM
17-6080/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/5/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

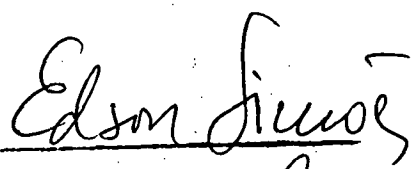
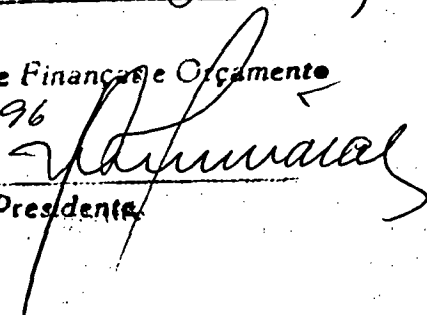
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 as _____ h.


ISABEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/05/1996



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 09 e linha de informação sob
n.º 28/05/96

ISABEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1101/1996

O PROJETO DE LEI Nº 48/96

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

Folha n.º 07 do proc
n.º 48 do 1996
o funcionário P. S. HANCOCK
Of. Adm. Geral III

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Tênis de Mesa, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Jose Freixas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/05/1976
pagina 48 coluna 1
Conferido: *La*

À A.T.M.

Em, 30/05/76

La
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data (seque. to(s) rubri-
cador(s) sob n.º 10 e folhas de informação sob
n.º 30/05/76 a (



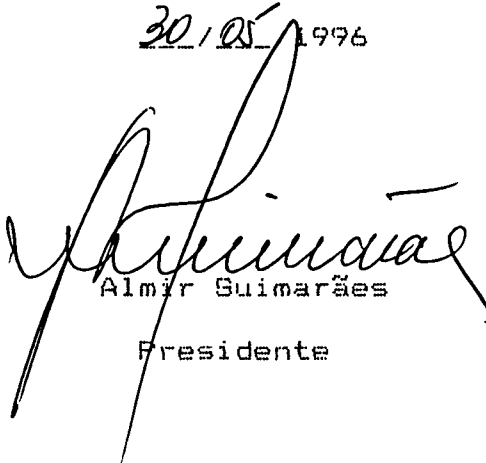
Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc.
n.º 48 de 1996
o funcionário ISABEL P. S. SILVA
Of. Adm. Geral III

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

30/05 1996


Almir Guimarães
Presidente

A. A. T. M.

Em,

30/05/96



ISAEEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 048 de 19 96 08 02 96 (a) Manica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11
Arquivo em	14/3/97
O Func.	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m juntado 1 nesta data, 01 documento / e papel para informação, rubricado /
sob folha 1 n° 12 e 13
Em 14 03 94
(a) [Signature]
REGINA APARECIDA BARBIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

01-0048

de 19

96 1ª 03 9ª

(a)

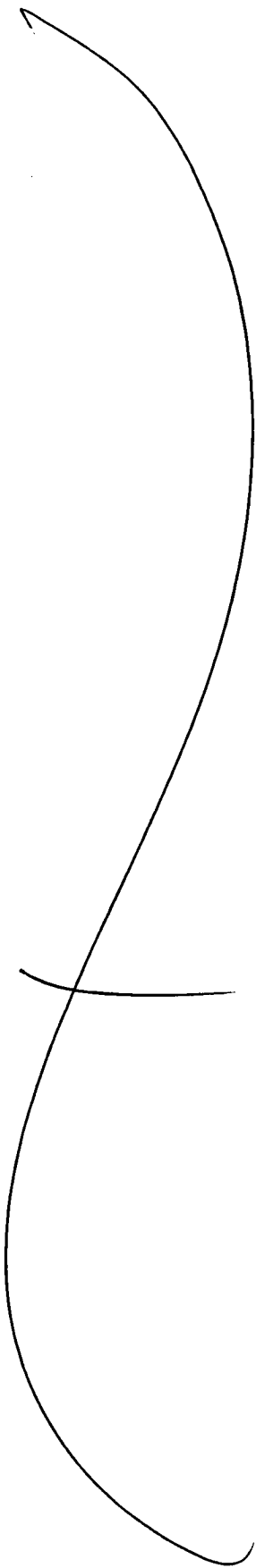
REGINA APARECIDA DARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0462/1997, segue o
presente expediente para volta à tramitação.

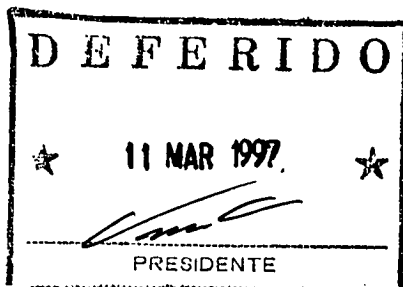
1ª 103/97

REGINA APARECIDA DARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

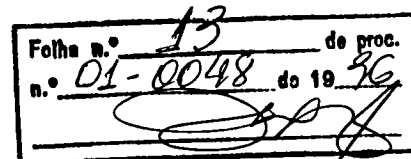




Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0462/1997



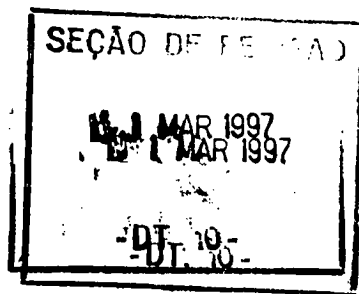
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 48/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo?

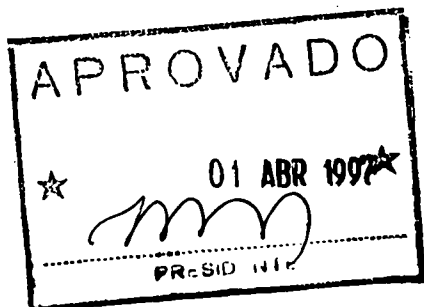
12/3/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T. Mi



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 de proc.
n.º de 11

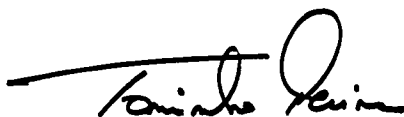


07 - RPS
07-0004/1997

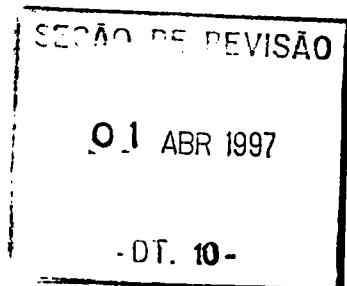
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental,
para que o P.L. nº 48/96, de minha autoria, retorne à
Comissão de Administração Pública.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



A Com. de Adm. Pública

02/09/97

LUIZ APREIAS DA CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 03/04/97 as 13:00 h,

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ào nobre Vereador José Amorim,
para relatar Regimento até 11
Sala da Comissão de Administração Pública

03/04/97

Presidente

D1600

MOHAMAD. SAID.
MURAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha n.º 15 1 09/04/97 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0083/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 48/96 visa instituir, no âmbito municipal, o "DIA DO TÊNIS DE MESA" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Estabelece que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre tênis de mesa, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições a respeito da mencionada modalidade esportiva, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo a justificativa que acompanha a matéria em exame, o tênis de mesa é uma das modalidades mais difundidas e praticadas não só em São Paulo, mas também no país. Esporte olímpico que é, tem projetado o nome esportivo do Brasil, quer nas últimas Olimpíadas, quer nos Jogos Pan-americanos. Mais: que são inúmeros os torneios realizados em nossa cidade, na maioria com a supervisão técnica da Federação Paulista de Tênis de Mesa.

A par de todo o exposto, entendemos que a homenagem em apreço é justa e meritória.

Favorável, assim, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 5, que julgou por bem excluir do texto dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, posto que tal matéria é da competência do Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, 9/4/97.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures: Antonio de Paiva Monteiro Filho, Carlos de Almeida, Tomaz de Lima]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 05, 08, 09, 15)
 publicados no D.O.M. de 12/04/97
 página(s) 45 coluna 12
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

A LEG. 3
 Em, 17/04/97

[assinatura]
 ARÃO M. DOS SANTOS
 Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3

17/04/97

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
 ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
 tro.

17/04/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de

V.Sa.

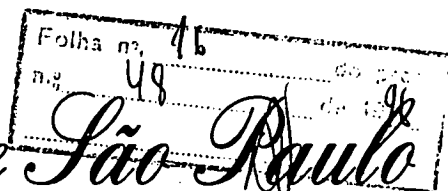
29/04/97

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
 Assistente de Seção Técnica

[assinatura]
 segue 3 16/05/97 nesta data
 documento 5 papel de informação
 rubricado 5 sob folha 16/05/97
 Em 16/05/97
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0225/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 048/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que institui o "Dia do Tênis de Mesa".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0225/1997

Folha nº.	19
n.º	48
de 1296	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 48/96). Institui o "Dia do Tênis de Mesa". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro. Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através da realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Custódio Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Oficial Legislativo..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE LUNES DA SILVA, Chefe do Serviço Técnico de... Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 18

LEI Nº 12.337 DE 14 DE maio DE 1997.

Institui o "Dia do Tênis de Mesa".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através da realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de maio de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 19

São Paulo, 29 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 225/97, de 29-04-97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 048/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. (inciso I do Art. 84 do R.I.)

RECEBI EM:

5/5/97

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26

Papel para informação, rubricado como folha nº

48
do processo nº

de 19

96; 46 OS

97

(a)

LEI Nº 12.337, DE 14 DE MAIO DE 1997
(Projeto de Lei nº 048/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o "Dia do Tênis de Mesa".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e em promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através da realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de maio de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 05, 97
página 01, coluna 03
Conteúdo:

Ao DT. 94 - arquivo

Para as devidas providências.

161 09192

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	17-3-97
Arquivado novamente em	16-5-97
cl. RD fls. O func.	Gamm

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

Conforme solicitação dessa unidade, segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT.94 em 23.12.97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m juntado S nesta data, 06 documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha

S 1, 22, 23, 24, 25 e 26

Em

YARA H. FALCONI

Assistente de Serviço



Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO 516/97/Gab.2ª Secret. São Paulo, 02 de outubro de 1997

Ao
Cerimonial
Senhor Chefe,

Folha n.º	21	de proc.
n.º	48	do 19

Solicito de V.Sa. a gentileza de viabilizar a apresentação da Banda da Polícia Militar para a execução do Hino Nacional Brasileiro, na Solenidade comemorativa ao "DIA DO TÊNIS DE MESA", no próximo dia 21 de novembro, às 19:00 horas, no Salão Nobre Pres. João Brasil Vita.

APMCMS
Prot. n.º 1099
Data 06 Out. 97
Horário 18:35

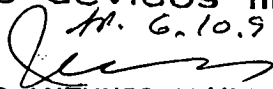
Atenciosamente,


TONINHO PAIVA

Vereador

**À Diretoria Geral,
para os devidos fins.**

M. 6.10.97


MURILLO ANTUNES ALVES

Chefe de Cerimonial

A Assessoria Policial Militar

Senhor Capitão Chefe,

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a
V.Sa. o presente expediente para as providências necessárias.

06.10.97



MOACYR MATHIAS
- Diretor -Téc. de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

516/97 . 22^{Sec}

de 19

02. 10. 97

(a)

Em 18/11/97

Ao Cerimonial

Senhor Chefe,

Restituo a V.Sa. informando que foi
solicitada a Banda da GCM

e NÃO foi confirmada
para o referido evento.

Folha	48	22	de proc.
n.º			do 19

SÍLVIO A. APRETO DOS SANTOS
Cap PM Chefe de Assé Pol Mil CMSP

Em	21/11/97
Recebi	
Cerimonial	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO 540/97

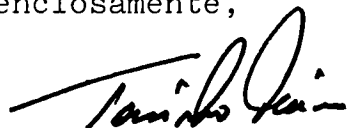
São Paulo, 05 de novembro de 1997

Ao
Cerimonial
Senhor Chefe,

Folha n.º	23	de prod.º
n.º	48	do 1º

Solicito de V.Sa. providências no sentido de que sejam expedidos às autoridades de praxe, os convites pertinentes ao "DIA DO TÊNIS DE MESA".

Atenciosamente,


TONINHO PAIVA

Vereador

A Diretoria Geral,
para os devidos fins.

M. 6. 11. 97


MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

Ao DT.3 - Senhora Diretora,

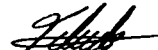
Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a V.Sa.
o presente expediente para as providências necessárias.

 06.11.97
MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

A Exp. 2 SA Chefe

Para providência

06/ 11 /97


TELMA ALVES
Diretor Técnico

Departamento do Expediente DT-3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA

Folha n.º <u>24</u>	de proc. <u>48</u>
n.º <u>48</u>	do 19 <u>96</u>

O Presidente ~~da Câmara Municipal de~~ São Paulo, Vereador NELO RODOLFO, tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a Solenidade Comemorativa ao "DIA DO TÊNIS DE MESA", instituído pela Lei Municipal nº 12.337/97, a realizar-se no dia 21 de novembro de 1997, às 19:00 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita da Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Vereador TONINHO PAIVA.

Na ocasião, a Federação Paulista de Tênis de Mesa estará premiando os vencedores da temporada.

Após a cerimônia será servido coquetel.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Viaduto Jacaref nº 100 - 8º andar

São Paulo - SP



Folha	25	de proc.
n.º	48	do 19

Câmara Municipal de São Paulo

DT3-EXP2
OFICIO No 1853/97

São Paulo, 11 de novembro de 1997.

DT3-EXP2
OFICIO No 1862/97

Senhor Governador,

CÓPIA

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência a participar da Solenidade Comemorativa do "DIA DO TÊNIS DE MESA", instituído pela Lei Municipal nº 12.337/97. O evento, uma iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, realizar-se-á no dia 21 de novembro de 1997, às 19:00 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar desta Edilidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nelo Rodolfo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

tl



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

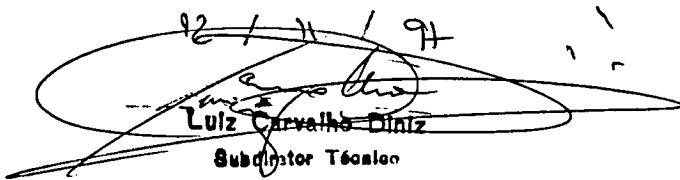
de 19

(a)

Memo. nº 540/97 - Ver. Toninho Paiva

Sra. Diretora,

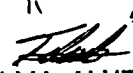
PROVIDENCIADO

12 / 11 / 97

Luiz Carvalho Diniz
Subdiretor Técnico

A DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a
determinação de V. Sa.

12 / 11 / 97


TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente-DT-3

Ao Cerimonial

Senhor Chefe.

Encaminho a V.Sa. o presente expediente,
para conhecimento das providências adotadas e junta -
da ao respectivo processo, por ordem do Senhor Diretor
Geral.

12.11.97

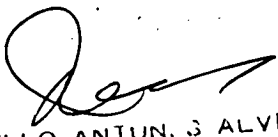

MOACYR MATIAS
Diretor Tec. do Departamento

À DG,

Sr. Diretor Geral,

Informamos que a Solenidade em Comemoração ao Dia do Tênis de Mesa, foi realizada no dia 21 de novembro de 1997, às 19 horas, no Salão Nobre desta Casa.

São Paulo, 29 de dezembro de 1997.


MURILLO ANTUN. S. ALVES
Chefe do Cerimonial

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a V.Sa. o presente processo para as devidas anotações e competente ARQUIVAMENTO, à vista das informações oferecidas pelo Chefe do Cerimonial.

29.12.97


MÔNICA MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	23.12.97
Arquivado novamente em	14.01.98
cl	26 fls O func

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)